



**LEI COMPLEMENTAR N° 484,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
EMENTA DA LEI COMPLEMENTAR N° 481,
DE 24 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei altera a ementa da Lei Complementar n° 481, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º A ementa da Lei Complementar n° 481, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, CONFORME § 2º DO ART. 49 DA LC 417/2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site
www.aracoiaaba.sp.gov.br, em 24 de setembro de 2025.